



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



~~RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 14, DE 16 DE JUNHO DE 2016.~~

~~[\(Revogada pela Resolução TCE/PI Nº 16, de 14 de agosto de 2017\)](#)~~

~~Altera a Resolução nº 13/2015, a qual dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e~~

~~CONSIDERANDO o art. 3º do Regimento Interno desta Corte, por meio da Resolução nº 13/11, em que compete expedir atos normativos dispendo sobre suas atribuições;~~

~~CONSIDERANDO a simetria que os Tribunais de Contas Estaduais devem ao Tribunal de Contas da União no que couber em relação à organização e composição;~~

~~CONSIDERANDO o art.70 da Constituição Federal de 1988 que elenca entre os tipos de fiscalização sob a responsabilidade do controle externo, a fiscalização operacional, e que em 2007 foi inserida no Plano Estratégico deste Tribunal a missão de exercer o controle externo, mediante orientação, fiscalização e avaliação da gestão dos recursos públicos, visando a sua correta aplicação em benefício da população;~~

~~CONSIDERANDO a Portaria do Tribunal de Contas da União SELIP nº 8/2012, a qual dispõe sobre a organização interna, as competências e as atividades da Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio do TCU;~~

~~CONSIDERANDO a grande importância e vultuosidade de recursos públicos aplicados em obras e a necessidade de implementação de rigorosa e constante fiscalização destes empreendimentos públicos de forma planejada e sistemática;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 13/15 passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“1.~~

~~1.8. Núcleo de Auditoria Operacional~~

~~4~~

~~4.4. Divisão de Licitações~~

~~_____ 4.4.1. Seção de Apoio~~



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



4.5. Divisão de Gestão Contratual 8

8.3. Divisão de tecnologia e controle de materiais aplicado em obras públicas”.

Art. 2º Acrescentar a alínea h no inciso IX do art. 7º da Resolução 13/15, com a seguinte redação:

“h) por meio do Núcleo de Auditoria Operacional:

- ~~I — padronizar e fazer o controle de qualidade de todos os trabalhos de AOP realizados;~~
- ~~II — garantir o aprimoramento contínuo de servidores em AOP; e~~
- ~~III — garantir a realização de AOP em todos os exercícios, mesmo que os demais núcleos e departamentos de controle externo não incluam AOPs em seus planejamentos, evitando o risco de baixa institucionalização”.~~

Art. 3º O disposto no art. 18 da Resolução nº 13/15, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 Compete a Divisão de Licitações (DLIC):

- ~~I — coordenar e orientar a aquisição de bens e serviços, no âmbito da sede do Tribunal;~~
- ~~II — analisar as especificações, os termos de referência, os projetos básico e executivo e as demais peças necessárias à definição do objeto a ser adquirido ou contratado;~~
- ~~III — propor adequações e orientar, quando necessário, as unidades do Tribunal na elaboração dos documentos mencionados no inciso anterior;~~
- ~~IV — elaborar os instrumentos convocatórios das licitações;~~
- ~~V — dotar os procedimentos necessários à aprovação dos instrumentos convocatórios e à obtenção de autorização para a realização dos certames;~~
- ~~VI — instruir os processos de licitação, após verificação da adequação orçamentária e obtenção de parecer jurídico, se for o caso;~~
- ~~VII — propor, quando for o caso, aplicação de sanção a licitantes;~~
- ~~VIII — propor, quando for o caso, aplicação de sanção a fornecedores e prestadores de serviços contratados diretamente;~~
- ~~IX — encaminhar editais, minutas de contrato para exame e aprovação pela Consultoria Jurídica;~~



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



- ~~X — adotar as providências necessárias à divulgação e publicação dos avisos das licitações e seus resultados;~~
- ~~XI — adotar as providências necessárias à publicação dos atos de dispensa e das declarações de inexigibilidade de licitação;~~
- ~~XII — responder os pedidos de esclarecimentos e instruir os processos de impugnação de edital;~~
- ~~XIII — conduzir as licitações, fazendo cumprir as regras estabelecidas, analisando as propostas e os documentos dos licitantes, receber, examinar e proferir decisão sobre os recursos, declarando os vencedores e adjudicando os objetos das licitações;~~
- ~~XIV — processar as compras diretas e propor, quando for o caso, a utilização de suprimento de fundos para despesas de pequeno vulto;~~
- ~~XV — instruir e encaminhar os processos de compras diretas para emissão de nota de empenho, caso não haja necessidade de formalizar termo contratual, após análise das propostas comerciais e dos documentos apresentados pelos fornecedores;~~
- ~~XVI — propor encaminhamento dos processos de compras diretas para a Divisão de Gestão Contratual, quando houver necessidade de formalização de termo contratual, após análise das propostas comerciais e dos documentos apresentados pelos fornecedores;~~
- ~~XVII — adotar as providências necessárias à adesão a ata de registro de preço de outro órgão ou entidade da administração pública;~~
- ~~XVIII — gerenciar as atas de registro de preços do Tribunal;~~
- ~~XIX — contatar fornecedores e prestadores de serviços, com vistas à consecução de suas atividades;~~
- ~~XX — desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade”.~~

Art. 4º Acrescentar o art. 18-A na Resolução nº 13/15, com a seguinte redação:

- “Art. 18-A Compete a Divisão de Gestão Contratual (DGC):
- ~~I — coordenar e orientar as atividades de elaboração e apoio à gestão e à fiscalização de contratos;~~
 - ~~II — receber e instruir pedidos de contratação e de alterações contratuais;~~
 - ~~III — propor a aplicação de penalidades a licitantes vencedores quando não atenderem à convocação para assinatura dos contratos ou quando deixarem de entregar a garantia no prazo previsto nos contratos;~~
 - ~~IV — orientar as demais unidades do Tribunal na condução dos procedimentos de formalização, acompanhamento e alteração de contratos;~~



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



- ~~V – elaborar as atas de registro de preços e os termos de contrato, de acordo com o edital, o termo de referência e a proposta do empresário;~~
- ~~VI – elaborar os termos de convênios e acordos de cooperação, de acordo com as negociações prévias com o conveniente ou a instituição parceira;~~
- ~~VII – adotar, nas contratações diretas com formalização de termo contratual, todos os procedimentos necessários à formalização do respectivo termo;~~
- ~~VIII – adotar, nas solicitações de alteração contratual, todos os procedimentos necessários à formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível;~~
- ~~IX – providenciar o empenho prévio às contratações de sua responsabilidade, encaminhando o processo de contratação com a minuta do termo a ser assinado para emissão de empenho;~~
- ~~X – contatar os licitantes vencedores de certames organizados pelo Tribunal e, ainda, os fornecedores escolhidos por adesão a ata de registro de preços e contratações diretas, para formalização de termos contratuais, no âmbito da sede do Tribunal;~~
- ~~XI – manter atualizado os bancos de dados de contratos, nos seus assuntos;~~
- ~~XII – adotar os procedimentos necessários à publicação dos extratos dos termos contratuais de sua competência;~~
- ~~XIII – adotar, nas rescisões contratuais, as medidas necessárias para a formalização dos respectivos termos, quando cabíveis;~~
- ~~XIV – atualizar o Sistema com informações sobre os termos contratuais de sua competência, firmados pelo Tribunal;~~
- ~~XV – controlar a vigência dos contratos, convênios, ajustes, acordos e assinaturas de periódicos, adotando os procedimentos necessários de prorrogação desses instrumentos;~~
- ~~XVI – elaborar certidões e atestados de capacidade técnica e de desempenho requeridos por fornecedores e prestadores de serviços;~~
- ~~XVII – organizar, controlar e manter arquivo dos processos que deram origem aos termos contratuais, inclusive convênios, ajustes e acordos de cooperação;~~
- ~~XVIII – preparar e encaminhar processos para arquivo permanente e para descarte;~~
- ~~XIX – receber, guardar, liberar e controlar o vencimento das garantias contratuais;~~
- ~~XX – prover os fiscais dos contratos de documentos e informações necessárias às suas atividades;~~
- ~~XXI – instruir os processos de repactuação, reajuste e revisão contratual, adotando todas as medidas necessárias à~~



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



~~formalização dos termos aditivos ou apostilamentos, quando cabíveis;~~

~~XXII – orientar os fiscais de Contratos quanto a procedimentos e boas práticas de acompanhamento e fiscalização, em especial quanto à análise de documentação previdenciária e trabalhista para prevenção da responsabilização subsidiária do tomador em contratos de terceirização de serviços que envolvam cessão de mão de obra;~~

~~XXIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade”.~~

~~Art. 5º Acrescentar o inciso IV do art. 24 da Resolução 13/15, com a seguinte redação:~~

~~“IV – implementar novas ferramentas e tecnologias relacionadas ao desenvolvimento das atividades de controle externo das obras e serviços de engenharia”.~~

~~Art. 6º Acrescentar o art. 26-A na Resolução nº 13/15, com a seguinte redação:~~

~~“Art.26-A Divisão de Tecnologias e Controle de Materiais Aplicados em Obras Públicas, tem as seguintes atribuições:~~

~~I – realizar inspeções e auditorias de obras públicas, incluindo a elaboração de relatórios;~~

~~II – participar do planejamento anual de auditorias de obras;~~

~~III – proceder a aferições e análises de custos em relação a obras auditadas;~~

~~IV – elaborar pareceres e análises de defesas em processos relacionados à sua área de atuação;~~

~~V – outras atividades relacionadas a auditorias e inspeções de obras públicas;~~

~~VI – implementar tecnologias e novas ferramentas de controle correspondente a aquisição, estruturação e operacionalização de equipamentos e sistemas tecnológicos que permitam análises específicas quanto a qualidade e a quantidade de materiais aplicados nas obras sob a responsabilidade do poder público”.~~

~~Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 16 de junho de 2016.~~



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



~~Cons. Luciano Nunes Santos — **Presidente**~~

~~Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva~~

~~Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros~~

~~Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga~~

~~Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins~~

~~Cons. Kleber Dantas Eulálio~~

~~Cons. Substituto Jackson Nobre Veras~~

~~**Representante do MPC** — Procurador Geral Plínio Valente Ramos Neto~~

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 20.06.16.